

LEI Nº 7.601

De 25 de Junho de 2020

“INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DE PLACAS EM BRAILLE PARA IDENTIFICAR AS VIAS PÚBLICAS SITUADAS NO PERÍMETRO CENTRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faz saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 59, §9º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei,

LEI

Artigo 1º - Autoriza a instituição da implantação de placas em braille para que as vias públicas possam ser melhor identificadas pelos deficientes visuais.

Artigo 2º - As placas em Braille devem ser direcionadas principalmente no perímetro do Centro da Cidade de Campina Grande/PB.

Artigo 3º - As identificações das placas com nomes das ruas e avenidas devem também estar em Braille nas proximidades dos locais onde possa haver Instituições que cuidem da educação e formação das pessoas com deficiência de leitura.

Artigo 4º - As placas em Braille devem também estar adaptadas em altura para leitura.

Artigo 5º - Os pontos indicativos de paradas de ônibus também devem ser identificados em Braille, facilitando assim a locomoção do deficiente visual.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 25 de Junho de 2020.


IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO
Presidente